



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 1.156, DE 17 DE ABRIL DE 1998.

"CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL-AJUDA
FINANCEIRA À LIGA CACHOEIRENSE/
DE DESPORTOS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,
Estado do Rio de Janeiro, APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder a título de Subvenção Social - Ajuda Financeira, no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), à LIGA CACHOEIRENSE DE DESPORTOS.
- Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito especial em igual montante, para atender as despesas de que trata o artigo anterior.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se as / disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de abril de 1998.


CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal